



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 5.649/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
Publicado no Diário Oficial  
Eletrônico em 06/09/16  
[www.es.cariacica.camara.dio.org.br](http://www.es.cariacica.camara.dio.org.br)

**Autoriza o Executivo Municipal a instituir realização de exames acuidade visual e auditiva nos alunos das Escolas Públicas Municipais.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Cariacica **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica autorizado pelo Poder Executivo Municipal a realizar testes de acuidade visual e auditiva nos alunos das Escolas Públicas Municipais.

**Art.2º** Os alunos que apresentarem deficiência visual ou auditiva serão submetidos a exames gerais e completos com oftalmologista e/ ou otorrinolaringologista, respectivamente.

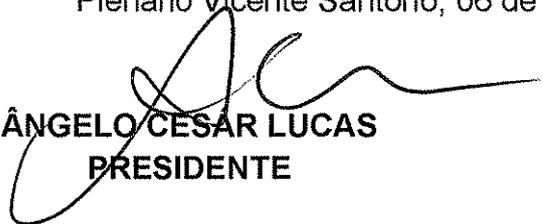
**Art.3º** Os exames previstos nesta Lei serão realizados gratuitamente a cada início de ano letivo.

**Art.4º** É facultada a realização dos exames referidos nesta Lei, mediante convênio entre o Município, instituições de Saúde ligadas ao **SUS (Sistema Único de Saúde)** e universidades.

**Art.5º** O Poder Executivo Municipal esta autorizado a regulamentar esta 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, 06 de outubro de 2015.

  
**ÂNGELO CESAR LUCAS**  
**PRESIDENTE**

Página 1 de 1